LEI Nº 2.410/82

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ASSINAR TERMO ADITIVO A CONVÊNIO CELEBRADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar, com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Agricultura, o segundo Termo Aditivo cuja minuta se anexa e desta Lei passa a fazer parte integrante.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE AGOSTO DE 1982.

Prefeitura Municipal - Consª Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal